

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO 02/2015

A Desembargadora NILZA BITAR, Segunda Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 3, de 05 de fevereiro de 2015, do E. Superior Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Divulgar a atualização das alterações e acréscimos no recolhimento de custas judiciais do Recurso Ordinário Constitucional, conforme anexo;

Não será exigido o porte de remessa e retorno dos autos quando se tratar de Recurso Ordinário encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça e por ele devolvido integralmente por via eletrônica;

Havendo a necessidade de envio físico dos autos do processo, o pagamento do porte de remessa e retorno deverá ser efetuado pela parte responsável.

Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2015.

Desembargadora **NILZA BITAR**
Segunda Vice-Presidente

ANEXO

TABELA DE CUSTAS E PORTE DE REMESSA E RETORNO

RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL		
1.CUSTAS DO RECURSO		
GRU	UG/GESTÃO 050001/00001 CÓD. DE RECOLHIMENTO 18832-8	VALOR R\$ 148,12
GRERJ	CONTA 1101-5	VALOR R\$ 70,48

2. PORTE DE REMESSA E RETORNO		
GRU – UG/GESTÃO 050001/00001 CÓDIGO DE RECOLHIMENTO 10825-1		
GRERJ – CONTA 1116-3		
Nº FOLHAS PESO (KG)	VALOR (R\$)	
ATÉ 180 (1KG)	75,80	
181 a 360 (2KG)	87,00	-
361 a 540 (3KG)	99,80	
541 a 720 (4KG)	110,00	
721 a 900 (5KG)	121,60	
901 a 1080 (6KG)	133,60	
1081 a 1260 (7KG)	147,00	-
Acima de 1.260 fls. Por lote adicional de 180 folhas	23,80	

A Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser retirada pela Internet, site: www.stj.gov.br e paga nas agências do Banco do Brasil.